



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## **EDITAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/23** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21\_2023 - SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/05/2023

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo: Aberto.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SECRETARIAS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;

**2.2.** Os órgãos participantes serão:

**2.2.1.** Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislação pertinente.

**3.1.1.** A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**3.1.2.** A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**3.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.3.** Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**5.3.4.** Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**5.3.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**5.3.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**5.3.7.** Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.8.** Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.10.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1.** Valor unitário, total do item e total da proposta;
  - 7.1.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;
  - 7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 7.4.** As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 7.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**7.5.** Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.

**7.6.** Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações, e independente da disponibilização de modelo:

**7.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

**7.6.2.** Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

**7.6.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.6.4.** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

**7.6.5.** Declaração de que concorda com os termos do edital.

**7.6.6.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**7.6.7.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

**7.6.8.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.6.9.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

**7.6.10.** Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

**7.6.11.** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses,, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que não atender as condições e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 8.13.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.15.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta (planilha de custos/composição dos preços), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada no chat antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.21. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.22.1.** no país;

**8.22.2.** por empresas brasileiras;

**8.22.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.24.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**8.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

**9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.1.** Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

**9.4.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

**9.4.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



mediante aviso prévio no sistema compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.4.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**9.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.5.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

**9.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.2** Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**10.3.** Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2023.

**10.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.14.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.15.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

**10.15.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.15.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**10.15.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**10.15.5.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.15.5.1.** Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, constante do item 10.15.5., compreende licenças, autorizações, certificados e outros necessários ao desenvolvimento da atividade econômica específica, como por exemplo, Licença do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental, Registro em Agências Reguladoras etc.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**10.15.6.** Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante, quando a atividade assim exigir;

#### **10.16. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;

**10.16.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.16.3.** Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.16.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

**10.16.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**10.16.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**10.16.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante.

#### **10.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.17.1.** Os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;

**10.17.2. Certidão de Adimplência** que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

#### **10.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.18.1.** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

**10.18.2** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**10.18.2.1** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.

**10.18.2.2** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**10.18.2.3** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**10.19.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

**10.20** Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**11.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

**11.2.** Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.

**11.3.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [cpl.pmgn@gmail.com](mailto:cpl.pmgn@gmail.com) posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

**11.4.** Originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**11.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

**11.7.** O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.9.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.9.2.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.9.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**11.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.14.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.15.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.17.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (10.1; 10.2; 10.3; 10.16.4; 10.16.5) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1** A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

**13.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**14.2.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**14.2.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.** Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

**16.5.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**16.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

**16.8.** A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Garrafão do Norte (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

**16.9.** Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

**16.10.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**16.11.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

**18.1.** Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.2.** A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **19. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**19.1.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**19.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**19.2.2.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**19.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**19.4.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**19.5.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**19.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**19.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**19.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**19.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**19.7.2.** A pedido do fornecedor.

**19.8.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

**22.1.1.** Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

**22.1.2.** Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

**22.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

**22.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**22.6.** Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**22.7.** Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**22.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**22.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

**22.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**22.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**22.13.** Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

**22.13.1.** O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**22.14.** A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.4.** Não manter a proposta;

**23.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.1.7.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

**23.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**23.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**23.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**23.3.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.5.** Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

**23.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

**23.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

**24.1.1.** A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**24.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**24.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.2.2.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**24.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.2.5.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

**24.3.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL**

**25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.3.** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

**25.3.1.** O prazo de validade de documentos citado no subitem 29.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.5.** Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.8.** O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**25.9.** A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**25.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.11.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

**25.12.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

**25.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**25.15.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**25.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.18.** As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

**25.19.** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**25.20.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**25.21.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**25.22.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) e [www.garrafaodonorte.pa.gov.br](http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA).

## **29. DOS ANEXOS**

**29.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 29.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 29.1.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 29.1.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 29.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 29.1.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **30. DO FORO**

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Garrafão do Norte/PA, 02 de Maio de 2023.

**HIGOR ROMÃO**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21\_2023 - SRP**

#### **1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SECRETARIAS”**, (conforme termo de referência).

#### **2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de Garrafão do Norte-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



#### **I – Da Contratada:**

- a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### **II – Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

**4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:**

1	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	UNIDADE	26
<i>Especificação : Material Em Aço, Acabamento Pintura Eletroestática A Pó, Cor Cinza, 04 Gavetas / Prateleiras, Sistema De Fechamento Fechadura Com Chave, Capacidade De 60kg Por Gaveta, Altura 133cm, Largura 47cm, Profundidade 70cm</i>			
2	MESA RETANGULAR	UNIDADE	30
<i>Especificação : ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, S/ GAVETA, NA COR CINZA. MESA MEDIDA MÍNIMA: 0,80 X 0,70X 0,75</i>			
3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	UNIDADE	80
<i>Especificação : revestido em tecido na cor preto. É uma cadeira onde seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, com espessura de 10 mm, moldada a quente; espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC, mecanismo com regulagem de altura a gás, estrela em nylon, rodízios em nylon com duplo giro, coluna a gás protegida com capa telescópica, ajuste de altura do assento por meio de alavanca. É uma cadeira que além do conforto, tem como característica a praticidade e a otimização de ambientes</i>			
4	LONGARINA 3 LUGARES	UNIDADE	51
<i>Especificação : Cadeira Longarina Plástica 3 lugares - Assento e encosto injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C; na Cor AZUL.</i>			
5	MESA PLASTICA QUADRADA 70X70CM	UNIDADE	287
6	CADEIRA PLÁSTICO	UNIDADE	1.058
<i>Especificação : sem braços, Dimensões: Comprimento: 510mm, Largura: 430mm,Altura: 890mm</i>			
7	SMART TV LED 40 A 55	UNIDADE	19
<i>Especificação : FULL HD com Conversor Digital 2 HDMI 2 USB Wi-Fi - Preta.</i>			
8	SUPORTE ARTICULADO PARA TV	UNIDADE	15
<i>Especificação : SMART/ 4K /LCD/LED 23" A 55"</i>			
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 433 LITROS 110V	UNIDADE	10
10	MESA P/ ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" -COM GAVETA	UNIDADE	19
11	ESCADA DE FERRO COM 8 DEGRAUS	UNIDADE	6
12	CONJUNTO ESTOFADO 3 E 2 LUGARES	UNIDADE	2
<i>Especificação : Percintas: elástica no encosto e de Borracha com elástico no assento espuma D23 Revestido Em Tecido</i>			
13	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	UNIDADE	92



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



*Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.*

14	CADEIRA COM ENCOSTO ESTOFADA	UNIDADE	10
15	ARMARIO SUSPENSO EM MADEIRA C/3 PORTAS	UNIDADE	5

*Especificação : Dimensões: 1,20x0,60x0,32, com 2 prateleiras internas*

16	MESA EM MADEIRA 3 METROS	UNIDADE	4
17	BANCO DE MADEIRA 3 METROS	UNIDADE	2
18	ARMARIO ARQUIVO C/04 GAVETAS C/ CHAVES	UNIDADE	4

*Especificação : Arquivo em aço para escritório com 04 gavetas para pasta suspensa chapa 26. Medidas: 1.33m x 0.55m Gapacide de peso: 25kilos por gaveta*

19	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	14
----	----------------------	---------	----

*Especificação : Ventilador formas de uso: Na mesa ou fixado na parede, consumo de energia: 0,12000 kw/h 3 velocidades: Acionadas por interruptor deslizando ventilador: oscilantes inclinação, vertical grande. Diâmetro das helices: 49cm garantia de 1 Ano.*

20	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO, COR PRETA	UNIDADE	16
21	CADEIRAS FIXAS EMPLHAVEIS	UNIDADE	50

*Especificação : DE PLASTICO C/ ASSENTO E ENCOSTO EM PP ESTRUTURA EM AÇO. MEDIDAS ASSENTO 470X400MM,ENCOSTO 465X320MM.*

22	CADEIRA ESTOFADA, TECIDO,S/ BRAÇO	UNIDADE	10
----	-----------------------------------	---------	----

*Especificação : Cadeira para escritorio fabricadaem estrutura metalica, cadeira possui assento e encosto com espuma injetavel e medida de 70x40x40 cm. Cor azul*

23	MESA PARA ESCRITORIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO	UNIDADE	31
24	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	UNIDADE	6
25	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	12

*Especificação : BAG40 INOX 01032001 220V*

26	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	UNIDADE	25
----	------------------------------------	---------	----

*Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.*

27	MESA PARA REUNIÃO COM 12 CADEIRAS 3 METROS	UNIDADE	1
28	MESA PARA COZINHA DE MADEIRA 3 METROS C/ 2 BANCOS	UNIDADE	1
29	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA A GAS	UNIDADE	9

*Especificação : COR: Preta*

30	LIQUIDIFICADOR COMUM	UNIDADE	18
----	----------------------	---------	----

*Especificação : 3,1L 15 VELOCIDADES - 1000W*

31	SANDUICHEIRA	UNIDADE	1
32	FOGÃO INDUSTRIAL S/FORNO 04 BOCAS	UNIDADE	1
33	BEBEDOURO DE COLUNA	UNIDADE	29

*Especificação : com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 110V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada.*

34	CADEIRA ESTOFADA S/BRAÇO, C/ ENCOSTO MEDIO PRETA	UNIDADE	36
----	--	---------	----



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



35	ARMARIOS PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS EM AÇO CINZA	UNIDADE	31
36	ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS	UNIDADE	36

Especificação : Cor cinza

37	BEBEDOURO COM GALÃO DE 20LT	UNIDADE	33
38	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA, FIXA, COM BRAÇO	UNIDADE	31
39	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA, GIRATÓRIO, SEM BRAÇO	UNIDADE	40
40	GELADEIRA/REFRIGERADOR, DUPLEX, FROST FREE,360L,BRANCA	UNIDADE	10
41	MESAS PARA ESCRITÓRIO DE 1,50M CONTENDO DUAS GAVETAS	UNIDADE	36
42	ARMÁRIO MÉDIO PARA ESCRITÓRIO SALA DE REUNIÃO 2 PORTAS 25 MM	UNIDADE	12
43	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO	UNIDADE	28
44	CADEIRA DE PLASTICO S/ BRAÇO BRANCA	UNIDADE	550
45	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM 200W BIVOLT TURBO 6 PAS STEEL	UNIDADE	42
46	ESCRIVANINHA MESA PARA COMPUTADOR OU ESCRITORIO EM L FENIX 3 GAVETAS	UNIDADE	6
47	MICRO-ONDAS 20 LITROS	UNIDADE	6
48	LIQUIDIFICADOR	UNIDADE	18

Especificação : branco com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, mínimo de 400W de potência, mínimo de três velocidades, função pulsar e garantia mínima de um ano.

49	ESTANTE / ARMARIO DE AÇO 30CM 5 BANDEJAS CINZA SUPORTA 120KG	UNIDADE	4
50	ARMÁRIO EM MADEIRA (MDF) - ALTO	UNIDADE	2

Especificação : Armário em Madeira (MDF)- ALTO, com Revestimento Laminado Fenólico Melamínico BP15 mm, bordas de 30mm revestidas em ABS, 02(duas) portas com chaves e com puxadores tb em ABS. C/ 4 prateleiras reguláveis Medidas: altura: 1,82m x largura: 70cm x profundidade: 0,40 cm. Cores a definir.

51	CADEIRA ESTOFADA C/ BRAÇO C/ENCOSTO MEDIA	UNIDADE	2
----	---	---------	---

Especificação : Cor preta

52	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	UNIDADE	38
----	------------------------------------	---------	----

Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.

53	GELADEIRA 300L, FROST FREE	UNIDADE	4
54	BEBEDOURO 03 TORNEIRAS 100LT	UNIDADE	10

Especificação : TORNEIRA FRONTAL CROMADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM INOX COM DRENO, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, MOTOR ERMETICO TENSÃO 127V OU 220V,CERTIFICAÇÃO IMETRO.

55	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA	UNIDADE	5
----	-----------------------------------	---------	---

Especificação : TAMANHO DA RODA; 3,50"X 4", MATERIAL DO ARO; METÁLICO, COMPRIMENTO TOTAL; 54 CM, LARGURA TOTAL; 60,5 CM, ALTURA DO CARRINHO; 126 CM, COMPRIMENTO X LARGURA X LARGURA DA BASE; 58 X 34 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA; METÁLICA.

56	FOGÃO INDUSTRIAL EM BAIXA PRESSÃO -02 BOCAS	UNIDADE	55
57	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, 305L	UNIDADE	17
58	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS,534 LITROS	UNIDADE	10

Especificação : CONTROLE DE TEMPERATURA, BRANCO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



59	AR CONDICIONADOR SPLIT,22000 BTUS	UNIDADE	13
60	BEBEDOURO TIPO ESCOLAR	UNIDADE	14

*Especificação : MASTERFRIO PURIFICADOR MF40 INOX*

61	FILTRO DE BARRO PURIFICADOR DE ÁGUA SÃO PEDRO 4 LITROS	UNIDADE	11
62	CADEIRA PARA AUDITORIO POLTRONA	UNIDADE	92

*Especificação : "MODELO DE POLTRONA REBATIVEL DA LINHA 8000"*

63	ARMARIO EM MDF 1750X770	UNIDADE	1
64	BALCÃO DA RECEPÇÃO EM MDF 200X180X110	UNIDADE	1
65	MESA MDF 1900X1650	UNIDADE	1
66	MESA MDF 1500X750	UNIDADE	1
67	MESA MDF 1850X1150	UNIDADE	1
68	ARMARIO EM MDF 1500X750	UNIDADE	1
69	ARMARIO EM MDF PARA PASTAS 220X170X40	UNIDADE	1
70	CADEIRA DE MADEIRA SEM BRAÇO	UNIDADE	28
71	MESA DE MADEIRA 5 METROS	UNIDADE	4
72	ARMARIO VITRINE C/2 PORTAS	UNIDADE	4

*Especificação : Tam. 160cm x 60cm x 40cm, cor branco*

73	ESCADA DE 02 DEGRAUS DE INOX	UNIDADE	10
74	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS	UNIDADE	4
75	RÁDIO COMUNICADOR MOTOROLA TALKABOUT 25KM T100BR - 4	UNIDADE	6
76	SUORTE UNIVERSAL PARA TV	UNIDADE	6
77	TELEFONE SMARTPHONE DUAL CHIP	UNIDADE	2
78	TV TELA PLANA 32 POLEGADAS	UNIDADE	15
79	CADEIRA COM REGULAGEM PARA BANCADA	UNIDADE	4
80	CONTADOR DE CÉLULAS DIGITAL	UNIDADE	1
81	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W	UNIDADE	4
82	BIOMBO HOSPITALAR	UNIDADE	10
83	CARRO FUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL CINZA E AMARELO-SUPERPRO BETANIN	UNIDADE	4
84	CARRO MAÇA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA - ELEVAÇÃO DO LEITO - OBESO	UNIDADE	4
85	CARRO PADIOLA TOTALMENTE INOX COM LEITO FIXO E GRADES	UNIDADE	4
86	DESFRIBILADOR CARDÍACO	UNIDADE	4

*Especificação : Dimensões altura 14,0cm , largura 22,8cm ( CARACTERÍSTICAS Carga Regulável de 1 à 360 Joules ajustáveis através de teclas blindadas: 1, 2, 5, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360. Seleção e Carga: mediante comando único. Este recurso amplia e agiliza sua operação. Circuito de Aplicação: mantém o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Circuito de Sincronismo: realiza cardioversão através de sincronismo com a onda "R" fornecida pelo Monitores MX-10/ MX-20 / MX-300 (opcionais). Descarga Automática de energia Armazenada após cada aplicação. Tempo Máximo de Carga: 10 segundos. Descarga capacitiva amortecida LOWN) 3 Circuitos de Proteção: ACESSÓRIOS 1 Cabo de força de 3 pinos (2,50m); 1 Par de eletrodos externos (adulto); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de Garantia ; Cabo de sincronismo; Par de eletrodos externos (infantil); Par de eletrodos internos (adulto); Par de eletrodos internos (infantil); DIMENSÕES Altura 14,0 cm Largura 22,8 cm Profundidade 22,8 cm Peso 6,5 kg; ALIMENTAÇÃO Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz / 12 VDC/400 watts,pode ser conectado a bateria externa 12 v)*

87	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350MM - 220V	UNIDADE	2
88	EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 06 KG	UNIDADE	20
89	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX 40X60X80CM COM RODÍZIO	UNIDADE	4
90	NEBULIZADOR COM 04 SAÍDAS	UNIDADE	10
91	NOBREAK UPS SENOIDAL 2200 4BS/2BA UNIVERSAL BIVOLT 4420	UNIDADE	4



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



*Especificação : POTÊNCIA (VA) 2200;- TENSÃO DC: 24V;- FREQUÊNCIA EM REDE (HZ): 50 OU 60HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA;- FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ) FREQUENCIA DA REDE +/-1%;- FATOR DE POTÊNCIA: 0,7;- TEMPO DE TRANSFERÊNCIA (MS) 1 MS;- FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA;- RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA)>=96%;- RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA)>=85%;- FAIXA DE VARIAÇÃO DE ENTRADA PARA 115V:9V - 143V(CA);- FAIXA DE VARIAÇÃO DE ENTRADA PARA 220V:174V-272V(CA);- TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR(+/-6%)*

92	NOBREAK SMS MANAGER NET4+ 700VA BIVOLT - 27284	UNIDADE	10
93	RESSUSCITADOR INFANTIL BABY PUFF COM BLENDER	UNIDADE	2
94	SENSOR DE PELE PARA RN BERÇO AQUECIDO MARCA GIGANTE	UNIDADE	4
95	SUORTE P/ SORO	UNIDADE	10

*Especificação : estrutura em tubos de aço inox, pés com quatro rodízios de 3 polegadas, haste regulável por borboleta em aço inoxidável. Altura: máxima 2,,M e mínima 1,20M*

96	CENTRÍFUGA DE BANCADA SEM MOTOR VELOCIDADE 300-4000RPM BIVOLT	UNIDADE	1
----	---	---------	---

*Especificação : Modelo CENTRIFUGA KASVI K14-4001, RPM Maximo 100-4000rpm RCF Maximo 1,5-200g, Precisão de velocidade = 10rpm, Capacidade Maxima de acordo com o rotor, Display LCD, timer 0 a 99 minutos, Nivel de ruido - 45db, Tensão AC 110/220V , Freqüência 50-60 Hz, Potencia 200W, Peso 23KG, Peso 23kg, Dimensão (L x C x A) 483x320x265 mm.*

97	MESA MAYO CIRÚRGICA	UNIDADE	2
98	ARMARIO PARA PASTAS SUSPENSA	UNIDADE	6
99	ESPRESSO DE LARANJA INDUSTRIAL	UNIDADE	2
100	SECADOR DE ROUPA INDUSTRIAL	UNIDADE	1
101	SELADORA	UNIDADE	1

*Especificação : APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO MANUAL/PEDAL*

102	DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RAIOS X	UNIDADE	1
-----	-------------------------------------	---------	---

*Especificação : Direto com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada sem fio. Pode ser utilizado para realização de exames de rotina e/ou emergência, podendo ser posicionado na gaveta/bucky ou fora do mesmo O sistema é composto por : 01 x Detector Flat Panel (FPD Flat Panel Detector) 01 x Carregador da fonte de energia do detector 01 x Console de aquisição com software para aquisição, processamento, visualização e manipulação das imagens 01 uma bateria extra 01 Nobreak compatível com o Sistema e Todos os cabos e conectores necessários para total funcionamento do sistema. Especificações do Detector Flat Panel: Tecnologia de Detector Flat Panel de Silício Amorfo (a-Si) com conexão sem fio com a estação de trabalho Possui área ativa de 35x43cm ou 14x17 polegadas Detector de estado sólido com Cintilador de CsI (lodeto de Césio) Tamanho do Pixel de 139 µm (microns) Resolução de 2560 x 3072 pixels Pode ser utilizado tanto na gaveta da mesa e bucky mural, quanto na realização de exames fora da gaveta/bucky (Exames feitos no aparelho móvel) Detector com fonte de energia, com capacidade de uso por 8 horas de exames por carga Acompanha duas baterias extras e base de carregamento Detector com Peso de 3,0 kg ( com bateria) Suporta 250 kg distribuídos sobre a superfície . Possui grau de proteção IP54. Console de Aquisição, Visualização e Manipulação de Imagens: Monitor De 19? polegadas de alta resolução ou notebook Estação de trabalho com configuração: Processador Core I5, 1TB de armazenamento Hard Disk e 8GB de memória RAM Exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição (pré-visualização) Equipamento DR registrado na Anvisa O Software possui as seguintes especificações: A Inserção de dados do paciente pode ser feita de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist Permite a gravação de Imagens em CD/DVD Possui Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente Recorte da imagem Inserção de textos fixos e editados pelo usuário Magnificação da imagem para visualização impressão de até 12 imagens por película Rotação e inversão da imagem Possui compatibilidade com Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage Print Modality Worklist Equipamentos com Garantia de 12 meses.*

103	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	UNIDADE	10
-----	---------------------------------	---------	----

*Especificação : Capacidade: Reservatório água gelada 1,8 litros, para garrafão 20 litros.*

104	CADEIRA ESTOFADA C/ASSENTO MEDIO, C/BRAÇO, ASSENTO NA COR PRETA	UNIDADE	28
-----	---	---------	----



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



105	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO, COR PRETA	UNIDADE	21
106	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, EM TECIDO, COR PRETA	UNIDADE	23
107	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, COR PRETA	UNIDADE	13
108	CAIXA TERMICA 26L	UNIDADE	17

*Especificação : Características: Parede Interna Em Polipropileno, Parede Externa E Tampa Em Polietileno e Isolamento Térmico Em Poliestireno Expandido.*

109	MESA C/3 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO COR CINZA	UNIDADE	12
110	MESA REUNIÃO C/12 CADEIRAS	UNIDADE	8
111	SWITCH/ROTEADOR C/16 PORTAS	UNIDADE	26
112	FRAGMENTADORA DE PAPEL P/8 FOLHAS	UNIDADE	3
113	GUILHOTINA DE MESA EM METAL	UNIDADE	5
114	MESA DE ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS, COR CINZA, 1.60X0.60	UNIDADE	17
115	TELA DE PROJEÇÃO 2,03X1,53 RETRÁTIL	UNIDADE	5
116	VENTILADOR DE TETO, PRETO	UNIDADE	19
117	ESTANTE EM AÇO C/4 PRATELEIRAS, CAP. DE ATÉ 100KG	UNIDADE	17

*Especificação : Características: Estante de aço- 4 Prateleiras - Capacidade de Até 100 kg Por Plano; - Planos de Armazenagem regulável; Dimensões: 92,5 cm x 30 cm x 148 cm.*

118	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS, CAP. 20KG	UNIDADE	16
-----	---	---------	----

*Especificação : Estante em Aço com 6(seis) prateleiras, Altura da prateleiras ajustáveis, Medidas:Altura: 2,00 mt, Comprimento: 1,00 mt, Largura: 40 cm*

119	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UNIDADE	1
-----	------------------------	---------	---

*Especificação : MINIMO DE 280 LITROS.*

120	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS-MODELOS SPLIT HIGH WALL	UNIDADE	25
-----	---	---------	----

*Especificação : Classif. de energ A, 220V*

121	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU'S	UNIDADE	20
-----	---	---------	----

*Especificação : Classif. de Energ. A, 220v*

122	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S	UNIDADE	14
-----	---	---------	----

*Especificação : Classif. energ. A, 220v*

123	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS	UNIDADE	17
-----	--	---------	----

*Especificação : cor cinza*

124	CADEIRA DE PLASTICO C/BRAÇO BRANCA	UNIDADE	20
125	CADEIRA GIRATORIA CURVIM, COR PRETA	UNIDADE	15
126	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/BRAÇO (CURVIM) COR PRETA	UNIDADE	10
127	ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL	UNIDADE	5

*Especificação : Encadernadora Oficio Standard; Material: Aço tratado; Capacidade: 15 folhas;Comprimento de corte: 330mm; Tamanho da base: 320x370mm; Diâmetro de perfuração: 4,0mm;*

128	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 519L	UNIDADE	1
129	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 280 LITROS	UNIDADE	5

*Especificação : Refrigerador novo; 220 W (cor branco); capacidade mínima de 280 litros, com as seguintes características: Puxador externo super-resistente, Termostato externo: que permite o ajuste da temperatura sem abrir a porta. Prateleiras do refrigerador removíveis, reguláveis e inclináveis: que permitem o ajuste de acordo com a sua necessidade. Pés niveladores: fácil nivelamento e movimentação do produto. Porta em aço galvanizado: garantia de no mínimo de 1 ano contra corrosão altura mínima de 1.450 mm, largura mínima de 540 mm, profundidade mínima de 650 mm, capacidade mínima do congelador de 35 litros, bandeja multi - uso, prateleira bandeja, prateleira rasa. Garantia Mínima de um ano.*

130	QUADRO DE AVISO DE FELTRO VERDE 100X80 C/BORDA EM ALUMINIO	UNIDADE	5
-----	--	---------	---



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



131	RACK P/ COMPUTADOR EM MDF	UNIDADE	6
132	VENTILADOR DE PAREDE, 60CM	UNIDADE	29
133	MESA ESCRIVANINHA C/3 GAVETAS	UNIDADE	7
134	MESA DE ESCRITÓRIO C/3 GAVETAS, PRETA OU TABACO, 1.20X0.60	UNIDADE	5
135	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF	UNIDADE	12
136	CADEIRA GIRATORIA S/BRAÇO TECIDO CREPE, COR PRETA	UNIDADE	10
137	BALANÇA DIGITAL PARA BANHEIRO E ACADEMIA ATE 180KG	UNIDADE	170
138	CAIXA AMPLIFICADA 500W	UNIDADE	2
139	MESA C/4 CADEIRAS COM TAMPO DE GRANITO	UNIDADE	2
140	MESA DE ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS, COR BEGE, 1.20X0.60	UNIDADE	3
141	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, 2.00X1.20M	UNIDADE	4
142	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
143	ARMARIO PARA SWITCH/ROTEADOR 24 PORTAS	UNIDADE	5
144	CAIXA AMPLIFICADA 1.500WT	UNIDADE	1
145	ARMARIO EM AÇO P/ COZINHA 8 PORTAS	UNIDADE	2

*Especificação : com 4 gavetas, tam 173,5cmx121cm,4x36,3cm, cor branco.*

146	ARMARIO SUSPENSO EM AÇO PARA COZINHA C/3 PORTAS	UNIDADE	2
-----	---	---------	---

*Especificação : Tam. 1,35x0,45x60*

147	ARMARIO ARQUIVO C/ 04 GAVETAS	UNIDADE	5
-----	-------------------------------	---------	---

*Especificação : Arquivo em aço para escritorio com 4 gavetas para pasta suspensa chapa 26. Medida: 1,33m x 0,46m x 0,55m. Capacidade de peso: 25kilos por gaveta.*

148	MACA PARA EXAME CLINICO	UNIDADE	5
-----	-------------------------	---------	---

*Especificação : ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, LEITO ESTOFADO REVERTIDO EM CURVIM. DIMENSÕES 1,85CM COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA.*

149	SUPORTE PARA SORO TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
150	AUTOCLAVE DE MESA 75L	UNIDADE	5
151	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES PRETA COM LEITO ESTOFADO,	UNIDADE	5

*Especificação : SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULAVEL ASSENTO FICO, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULAVEL. DIMENSÕES: 1,85X0, 50X1,22M*

152	BIOMBOS HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO	UNIDADE	10
153	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UNIDADE	10

*Especificação : Em madeira, escala em centímetros, marcação em MM, tamanho 1 metro, possui medidor removível*

154	PORTA DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO PLASTICO 800ML	UNIDADE	50
155	MESA AUXILIAR 40X60X80CM	UNIDADE	8
156	MASCARA DE O2 EM ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO E TUBO O2 ADULTO	UNIDADE	5
157	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL, ASPIRAMAX MA520-NS	UNIDADE	5
158	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO C/ APOIO DE BRAÇO INOX	UNIDADE	10
159	TAMBOR INOX PARA GASES 29X29 CM	UNIDADE	15
160	TAMBOR INOX PARA GAZE E ALGODÃO 16 X 14 CM	UNIDADE	15

*Especificação : Tambor perfurado para armazenar e esterilizar gaze, campo cirúrgico ou algodão, confeccionado em aço inoxidável, dimensões: 12x12cm*

161	DOOPLER FETAL PORTATIL MODELO FD 200B MD	UNIDADE	20
162	OTOSCOPIO CLINICO	UNIDADE	10
163	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIOS X	UNIDADE	5
164	LANTERNA CLINICA DE PUPILA	UNIDADE	10
165	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAIDAS	UNIDADE	8



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



166	ARMÁRIO VITRINE, COM 1 PORTA	UNIDADE	10
<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO FERRO PINTADO, COM PRATELEIRAS DE VIDRO</i>			
167	COLCHAO SOLTEIRO P/ LEITO EM NAPA	UNIDADE	12
168	ARMARIO DE AÇO COM PÉ 2 PORTAS MEDIDAS 1,90X1,20X0,40	UNIDADE	5
169	ARMARIO TIPO ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	10
<i>Especificação : DIMENSÕES DO GAVETEIRO 33CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 49CM (PROF.)</i>			
170	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL ATE 150KG	UNIDADE	20
171	BALANÇA INFANTIL DIGITAL ATE 15KG	UNIDADE	20
172	BALANÇA MECANICA COM CAPACIDADE PARA ATE 130KG	UNIDADE	150
<i>Especificação : E DIVISÃO DE 1KG, COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA</i>			
173	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML C/ EXTENÇÃO E MASCARA ADAPTEVEL	UNIDADE	15
174	LIXEIRA PEDAL 5L INOX	UNIDADE	50
175	LIXEIRA PEDAL 20L	UNIDADE	40
176	CAMA HOSPITALAR TIPO LEITO C/ GRADE SEM COLCHAO STANDART TAM 204X90X60CM	UNIDADE	10
177	OXIMETRO DE PULSO PALPUS MODELO SA210	UNIDADE	15
178	ESCADINHA 2 DEGRAUS	UNIDADE	20
<i>Especificação : EM CHAPA COM PISO ANTIADERENTE, ESTRUTURA CONSTRUIDAS EM TUBOS PINTADOS, DIMENSÕES 0,35X0,36X0,35</i>			
179	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UNIDADE	50
<i>Especificação : PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO</i>			
180	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA.	UNIDADE	10
<i>Especificação : Confecção em aço / ferro pintado; Braços removíveis; Pés removíveis; Possuir elevação para as pernas; Possuir suporte para soro; Assento estofado revestido de corvin colorido lavável; Encosto compatível com o assento; Ter travas para as rodas; Arô propulsor bilateral.</i>			
181	CADEIRA DE BANHO COM RODAS ADULTO	UNIDADE	50
182	CADEIRA DE BANHO COM RODAS INFANTIL	UNIDADE	10
183	CADEIRA DE RODAS P/ OBESOS	UNIDADE	10
<i>Especificação : Cadeira de Rodas Aço com pintura epóxi; Dobrável em X; Apoio para braços removível; Apoio para pés removível; possuir elevação para as pernas, Assento e encosto em nylon ou couvrin; Pneu traseiro inflável; Rodas nylon 24.</i>			
184	CADEIRA DE BANHO COM RODAS P/ OBESOS	UNIDADE	10
185	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 50CM	UNIDADE	10
186	BANDEJA RETANGULAR INOX 42X30X4CM	UNIDADE	20
187	BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL 20 LITROS	UNIDADE	15
188	ARMARIO EM AÇO TIPO ARQUIVO COM 04 GAVETAS, ALTURA 1,33M, CAPACIDADE 10KG	UNIDADE	24
189	CUBA RIM.	UNIDADE	15
<i>Especificação : em Inox 26X12cm</i>			
190	DESTILADOR DE AGUA TIPO PILSEN	UNIDADE	1
191	BELICHE INTEIRO DE FERRO / AÇO SOLTEIRO	UNIDADE	5
192	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS ELETRICA DOBRAVEL	UNIDADE	1
<i>Especificação : chassis em aço tubular dobrável em x, freio eletromagnético, cinto de segurança, limitador de velocidade, rodas traseiras em liga leve com pneus infláveis 20 polegadas, rodas dianteiras com pneus infláveis de 8 polegadas, carregador de bateria multivoltagem, joystick Manual direita, Assento largura 40 cm, profundidade 40 cm, encosto largura 40 cm</i>			
193	CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO USO ODONTOLOGICO.	UNIDADE	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



194	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO COM CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	4
195	TENDA GAZEBO 3X3 DOBRAVEL	UNIDADE	19
196	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO ECO TUBO 220V	UNIDADE	17
<i>Especificação : ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V. Garantia de 3 anos. Manual do produto em Português</i>			
197	MESA DE REUNIÃO, COM TAMPLO AGLOMERADO DE MADEIRA	UNIDADE	12
<i>Especificação : revestido de laminado melamínico padrão cerejeira, estrutura de aço com tubo industrial SAE 1010/1020 Medindo: Largura: 1200 mm Comprimento: 2000mm Espessura: 28mm</i>			
198	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES	UNIDADE	8
<i>Especificação : DUPLoS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI- INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS.</i>			
199	FREEZER HORIZONTAL	UNIDADE	10
<i>Especificação : DUPLA AÇÃO. PODENDO SER UTILIZADO COMO FREEZER E REFRIGERADOR, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 419 LITROS, DESIGN ARREDONDADO, GABINETE INTERNO EM AÇO ZINCADO, PORTA BALANCEADA COM 02 PORTAS BALANCEADA LEVES E FÁCIL DE ABRIR, COR BRANCA.</i>			
200	QUADRO ESCOLAR MAGNÉTICO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO.	UNIDADE	20
201	MESA PARA COMPUTADOR - 0,90M X 0,60M	UNIDADE	10
202	QUADRO DE AVISO CORTIÇA STALO MOLDURA DE MADEIRA NEO 90X60	UNIDADE	25
203	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO COM VIDRO 70X50CM LIGAÇÃO HOME CENTER	UNIDADE	10
204	PROJETOR DATA SHOW PROFISSIONAL 800LUMENS SLIDES LETRAS UC40	UNIDADE	6
205	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO - MXT UHF-202	UNIDADE	7
206	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W	UNIDADE	6
<i>Especificação : PRETA MP 5000 APP FRAHM, USB, E/OU BLUETOOTH</i>			
207	MICRO-ONDAS	UNIDADE	7
<i>Especificação : capacidade 20 litros, 110v, 27,7x46,4x36cm na cor cinza/cinza</i>			
208	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNIDADE	11
<i>Especificação : Inox Alta Rotação 2L Skymesen TA-02-N 220V</i>			
209	ESPRESSO INDÚSTRIAL	UNIDADE	13
<i>Especificação : profissional inox suco 500w</i>			
210	ANDADOR PARA ADULTO E IDOSO SEM ASSENTO	UNIDADE	1
211	BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE	UNIDADE	1
212	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	UNIDADE	1
213	PISCINA DE BOLINHA OITAVADA PICADEIRO	UNIDADE	1
214	CHAPA PARA LANCHE	UNIDADE	1
215	TV LED 40 POLEGADAS	UNIDADE	2
216	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44/2,50 M QUADRICOLOR	UNIDADE	3
217	TATAME KIT 20 PEÇAS TAPETE DE EVA	UNIDADE	45
<i>Especificação : 50X50X1CM 10MM</i>			
218	PLAYGROUND SEM ACESSIBILIDADE	UNIDADE	1
219	SUPORTE	UNIDADE	3
<i>Especificação : Produzido em MDP/MDF - Revestido em BP - Rodízios - Excelente durabilidade Características Gerais Altura: 18,00 Centímetros Largura:37,00 Centímetros Profundidade: 27,00 Centímetros</i>			
220	ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 5 PRATELEIRAS REGULAVEIS	UNIDADE	8



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



*Especificação : Material Em Aço, Acabamento Pintura Eletroestática A Pó*

221	VENTILADOR DE PAREDE MEGA TURBO	UNIDADE	5
-----	---------------------------------	---------	---

*Especificação : 50 Six - 45cm 3 Velocidades com Controle Remoto, Voltagem bivolt*

222	CÂMERA FOTOGRÁFICA	UNIDADE	1
-----	--------------------	---------	---

*Especificação : profissional H400 mínimo 20.4mp Wifi - Preto.*

223	COZINHA COMPACTA	UNIDADE	5
-----	------------------	---------	---

*Especificação : COMPLETA AÇO com Balcão*

224	TELEFONE DE MESA E/OU SEM FIO	UNIDADE	2
-----	-------------------------------	---------	---

*Especificação : 9x14x19,3, 3 funções flash, redial e mute na cor preta*

225	TOCA MAGICA COM 100 BOLINHAS COD: 6102	UNIDADE	10
-----	--	---------	----

226	TENDA SANFONADA	UNIDADE	10
-----	-----------------	---------	----

227	TENDA GAZEBO	UNIDADE	5
-----	--------------	---------	---

*Especificação : ALUMINIO MOBLEY*

228	MESAS PLÁSTICAS C/ CADEIRAS INFANTIL	UNIDADE	50
-----	--------------------------------------	---------	----

229	ARMARIO DE ESCRITÓRIO 2PT CINZA/BRANCO 160CM	UNIDADE	18
-----	--	---------	----

230	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO COM VIDRO	UNIDADE	6
-----	------------------------------------	---------	---

*Especificação : 70 X 50CM LIGAÇÃO HOME CENTER*

231	TENDA DOBRAVEL SANFONADA	UNIDADE	10
-----	--------------------------	---------	----

*Especificação : treliças em aço carbono com pintura epóxi e pés em alumínio; deve acompanhar estacas e cordas para fixação e bolsa para transporte.*

232	CERCADINHO PARA BEBE	UNIDADE	12
-----	----------------------	---------	----

233	PRATELEIRA INFANTIL CASTELO MÓVEIS	UNIDADE	5
-----	------------------------------------	---------	---

234	MESA INFANTIL OITAVADA	UNIDADE	10
-----	------------------------	---------	----

*Especificação : COM 08 CADEIRAS DE FERRO*

235	ESCORREGADOR PARA BRINQUEDTECA	UNIDADE	5
-----	--------------------------------	---------	---

236	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS DE MADEIRAS E MDF. COM DESIGN E CORES ENCANTADAS	UNIDADE	5
-----	---	---------	---

237	MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE/SINGER/GALONEIRA	UNIDADE	2
-----	---	---------	---

238	CERCADO PARA BEBE	UNIDADE	5
-----	-------------------	---------	---

239	MESA PLÁSTICO COM CADEIRAS INFANTIL	UNIDADE	20
-----	-------------------------------------	---------	----

240	BRINQUEDOTECA COMPLETA DIVERSOS	UNIDADE	5
-----	---------------------------------	---------	---

241	CASINHA DE BRINQUEDOS DIVERSOS	UNIDADE	5
-----	--------------------------------	---------	---

242	ESCALETAS SIMPLES	UNIDADE	50
-----	-------------------	---------	----

243	FLAUTA DOCE INFANTIL DIVERSOS	UNIDADE	50
-----	-------------------------------	---------	----

244	MESA DIRETOR C/2 GAVETAS, COR CINZA, 1.60X0.60	UNIDADE	3
-----	--	---------	---

245	BANCO DE MADEIRA 5 METROS	UNIDADE	6
-----	---------------------------	---------	---

## **5. JUSTIFICATIVA:**

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas das secretarias de saúde do município de Garrafão do Norte/Pará, para desempenho de suas atividades laborais.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **7. MEDIDAS CAUTELADORAS:**

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Garrafão do Norte – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

HIGOR ROMÃO  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023-SRP**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX**

*Termo de Contrato nº XXXXXXXX, que fazem entre si o município de XXXXXXXX, por intermédio do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

O Município de GARRAÇÃO DO NORTE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 02/2023 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão XX/XXXX - SRP são



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXX\_XXXX\_SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em XX de XXXX de XXXX extinguindo-se XX de XXXX de XXXX, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2- impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4- devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5- solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



1.9- comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XX/XXXX - SRP.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



1.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao chefe do serviço de almoxarifado do CONTRATANTE ou outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do XXXXXXXX, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 - não celebrar o contrato;
  - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formammente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º XX\_XXXX\_SRP, cuja realização decorre de autorização do Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21\_2023 PMGN-PE

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

**Empresa:** [Nome da Empresa]

**CNPJ:** [CNPJ da empresa]

**Endereço:** [Endereço da empresa]

**Telefone:** [Telefone da empresa]

**E-mail:** [Endereço eletrônico da empresa]

**Dados Bancários:** [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ \_\_ \_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				<b>Total :</b>	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

**Observações:**

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21\_2023 PMGN-PE**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2023PMGN-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal do Licitante)*



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21\_2023 PMGN-PE

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 PMGN-PE-SRP**

**Órgão Gerenciador:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Local de entrega:** Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, o Município de Garrafão do Norte, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, localizada Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 – Garrafão do Norte /PA, A, inscrita no CNPJ: 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 089, de 27 de maio de 2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMGN E SECRETARIAS.**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

### 2.2. VALIDADE DA ATA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**22.980.940/0001-27**



3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXX, de Garrafão do Norte /PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**

---

**Responsável legal da CONTRATADA**